



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

Contrato Administrativo Nº 025/2023.

Licitação: PREGÃO nº. 004/2023

Processo Administrativo nº. 001.0000116/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA **ADRIANO DOS REIS PAES LANDIM - ME**, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

O **MUNICIPIO DE ANÍSIO DE ABREU**, CNPJ: 06.553.630/0001-70, sediado na Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 - Centro - CEP: 64.780-000 Anísio de Abreu – PI, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO, brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado em Anísio de Abreu – PI, Através do seu representante, senhor MÁRCIO DIAS RIBEIRO, portador(a) do CPF nº 420.544.353-68, Secretário Municipal de Educação, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **ADRIANO DOS REIS PAES LANDIM – ME**, com sede na Comunidade Caboclo, Zona rural de São Braz do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 26.649.550/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Adriano dos Reis Paes Landim, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.248.296, expedida pela (o)SSP PI, e CPF nº 322.479.538-75, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº. 001.0000116/2023- PMAA** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.319/2004; Decreto Municipal nº 034/2020, de 25 de Maio de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANÍSIO DE ABREU - PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08/03/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.172.028,00 (Hum Milhão, Cento e Setenta e Dois Mil, e Vinte e Oito Reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A Despesa se encontra amparada com recursos do com recursos do ORÇAMENTO GERAL/2023, consignados nas seguintes rubricas orçamentárias:

UNID. ORÇAM	PROJ. ATIVIDADE	ELEM DE DESPESA	F. REC	FICHA
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0006.2038/2042/2043 –			233
	MANUT. E MELHORIA DO ENSINO	3.3.90.39.00	500	51
	FUNDAMENTAL / AÇÕES	– OUTROS SERV.	550	54
	FINANCIADAS COM REC. DO QSE /	DE TERCEIROS -	553	57
	MANUT. DOS SERVIÇOS DE	PESSOA JURÍDICA	571	59
	TRANSPORTE ESCOLAR.			
06.02 – FUNDEB	12.361.0006.2048/2050 –			93
	MANUTENÇÃO DO ENSINO	3.3.90.39.00	540	94
	FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS	– OUTROS SERV.	543	104
	/ MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	DE TERCEIROS -	542	105
	INFANTIL – OUTRAS DESPESAS	PESSOA JURÍDICA		

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO: O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ou de acordo com a execução das metas e liberação por parte do órgão concedente dos recursos.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE: As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.






ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão ou servidor designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO: O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; 11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES: É vedado à CONTRATADA:

12.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES:

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das metas inicialmente contratadas, havendo para tanto, a necessidade a provação por parte da contratante, e se necessário, do órgão conveniente responsável pela liberação dos recursos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - DOM, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: É eleito o Foro da Comarca de ANÍSIO DE ABREU/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Anísio de Abreu - Piauí, em 08/03/2023.



MÁRCIO DIAS RIBEIRO
CONTRATANTE



PELA EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -  CPF: 052.883.173-99

2 -  CPF: 027.318.713-93



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE ANISIO DE ABREU

nº processo TCE

CW-005520/23

nº contrato

025/2023

nº processo administrativo

001.0000116/2023

procedimento origem

Licitação

objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS AO TRANSPORTE COLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANÍSIO DE ABREU – PI, de acordo com a quantidade e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo II deste Edital e seus anexos.

nome do contratado

ADRIANO DOS REIS PAES LANDIM - ME

cpf/cnpj

26.649.550/0001-20

data da assinatura

08/03/2023

valor contratado

R\$1.172.028,00

data do cadastro

27/03/2023

data últ. alteração

27/03/2023